



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 91, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a [Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014](#), que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento; e inclui o [Anexo XVI](#), que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigesima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de junho de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002106/2022-25, resolve:

Art. 1º A [Resolução n. 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º.....
XVII - Programa de Bolsa Prêmio de Cultura." (NR)

Art. 2º Incluir o [Anexo XVI](#) à Resolução n. 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do anexo à esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO

ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO CONSUP N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Cultura no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 1º A Bolsa Prêmio de Cultura é concedida a discente selecionado em edital de premiação cultural, lançado pela Pró-Reitoria de Cultura - Procult ou pela Procult em parceria com outro setor, e volta-se para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Cariri.

§ 1º O valor da Bolsa Prêmio de Cultura será concedido em parcela única e visa ao fomento acadêmico e científico para efetivação de atividades de cultura.

§ 2º A bolsa Prêmio de Cultura tem caráter episódico e complementar, podendo contemplar os estudantes indicados no **caput**, mesmo que sejam beneficiários de outra bolsa.

§ 3º A Bolsa Prêmio de Cultura poderá homenagear anualmente alguma personalidade da área da cultura.

§ 4º A Bolsa Prêmio de Cultura abrangerá iniciativas desenvolvidas no âmbito dos eixos temáticos do Plano de Cultura da UFCA.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Procult.

Art. 3º Este anexo entra em vigor nesta data.